

SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.
3ª Emissão de Debêntures**Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSIONA	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.
COORDENADOR(ES)	ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	20/12/2024
DATA DE VENCIMENTO	20/12/2029
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$100.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	100.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões deverão ser publicados no jornal Folha de Pernambuco, com divulgação simultânea na página do referido jornal na rede mundial de computadores.
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Serão destinados ao reforço de caixa e outros propósitos corporativos gerais.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S) **Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	SLFT13
CÓDIGO DO ISIN	BRSLFTDBS013
DATA DE EMISSÃO	20/12/2024
DATA DE VENCIMENTO	20/12/2029
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$100.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.000,55
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	100.000
REGISTRO CVM	Com base na resolução 160.
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL

CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 30/12/2024 até 20/12/2029.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

Será paga trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 20/03/2025 e o último na data de vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O saldo do valor nominal unitário será amortizado anualmente, sendo o primeiro pagamento devido em 20/12/2025 e o último na data de vencimento.

RATING

Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única
Não ocorreram pagamentos no período.

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	100.000	100.000	0	0	0	0

GARANTIAS

A) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da cedente decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por eles oferecidos e pagos pelos clientes da cedente por meio de cartões de crédito e/ou débito, das bandeiras descritas no anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária; e Todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, a qualquer tempo, na agência 3295, do banco Santander Brasil (033) sob o n.º 11001113-5 (?Conta Arrecadadora?), assim como os valores enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como quaisquer direitos creditórios de que a cedente é titular e de que vier a ser titular durante a vigência deste contrato e decorrente dos ativos financeiros, também descritos no anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Sim (R\$ 5.000.000,00 em 31/12/2024)

A cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, prevê que, a partir de 31/01/2025 ocorrerá verificação mensal de fluxo dos recebíveis dos cartões que deverão transitar na conta arrecadadora. Nos 30 dias subsequentes a cada data de verificação, o fluxo deverá corresponder a percentual inferior a 5% do saldo devedor; e, o fluxo nos 30 dias anteriores a cada verificação deverá corresponder a percentual inferior a 5% do saldo devedor. Adicionalmente foi bloqueado na conta escrow o montante de R\$5.000.000,00, para garantir a verificação mínima, até o implemento da agenda de cartões.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2024, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	2024
Dívida Líquida/Ebitda	2,260
Limite	<=3,500
Resultado	Ok

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação consta no quadro acima.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.

emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 13.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 23/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,65% a.a. na base 252 no período de 25/10/2019 até 23/09/2026.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Com as seguintes garantias: (i) Cessão Fiduciária de (a) recebíveis de titularidade da Emissora, (b) de todos e quaisquer direitos sobre determinada conta corrente vinculada, de movimentação restrita, de titularidade da Emissora e (c) todos os recursos, valores ou bens recebidos pela Emissora como forma de pagamento dos Recebíveis onerados em favor do Agente Fiduciário, conforme descrito acima, e aos demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada; e (ii) fiança outorgada pelas empresas ACADEMIA INTELIGENTE LTDA. EPP e ACADEMIA INTELIGENTE LTDA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.